

EDITAL Nº 07/2019 de 28 de fevereiro de 2019

SELECIONAR MONITORES PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, SUPERDOTAÇÃO/ALTAS HABILIDADES E OUTRAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS - 2019

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto nº. 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e na Resolução CONAC/UFRB 040/2013, de 21, de outubro de 2013, torna pública a realização de processo seletivo para monitoria de inclusão e acessibilidade – acompanhamento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades e outras necessidades educacionais específicas, em conformidade com as iniciativas institucionais voltadas às ações afirmativas, ao acompanhamento estudantil no semestre 2019.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo tem como objetivo selecionar monitores para realizar atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades e outras necessidades educacionais específicas, atendidos pelo Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI, em suas atividades acadêmicas e acompanhamento em componentes curriculares.
- 1.2. Os monitores serão vinculados ao Núcleo de Políticas de Inclusão – NUPI, mas sem quaisquer vínculos trabalhistas.
- 1.3. Ao(A) monitor(a) será concedida bolsa de monitoria, paga mensalmente, durante o período de um semestre letivo, podendo ser renovado por mais 03 (três) semestres de acordo com o interesse e necessidades identificadas pelo NUPI.
- 1.4. A participação do(a) CANDIDATO(A) no processo seletivo implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI: www.ufrb.edu.br/nupi.
- 1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI: www.ufrb.edu.br/nupi.

2. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 2.1. O estudante selecionado exercerá suas atividades em 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade do Centro e a disponibilidade indicada pelo monitor.
- 2.2. Cada monitor bolsista receberá 04 (quatro) bolsas por período acadêmico.
 - 2.2.1. Os Monitores Bolsistas com carga horária semanal de 10 (dez) horas receberão 04 parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
 - 2.2.2. Os Monitores Bolsistas com carga horária semanal de 20 (vinte) horas receberão 04 parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
 - 2.2.3. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais estudantes.

- 2.3. É vedado ao(a) monitor(a) exercer suas funções com carga horária inferior a 10 (dez) horas ou superior a 20 (vinte) horas semanais.
- 2.4. Quantidade de monitores por Centro de Ensino está expressa no Anexo I deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Caberá ao Monitor:

- a) Cumprir as demandas que lhe forem destinadas, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- b) Demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;
- c) Colaborar no acompanhamento dos discentes que são assistidos pelo NUPI;
- d) Apresentar relatório semestral das atividades desempenhadas pelo monitor, ou quando solicitado pelo orientador, ao término de vigência da monitoria ou por motivo de desligamento;
- e) Informar e manter regularizado seu CPF e sua conta corrente bancária, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa.

3.2. Os(as) Monitores(as) serão orientados por um servidor do Centro de Ensino no qual realiza a monitoria, escolhido pelo NUPI, que terá como atribuições:

- a) Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades do monitor;
- b) Controlar e informar periodicamente a assiduidade do monitor;
- c) Ser a interface entre monitor e os demais setores da Universidade;
- d) Encaminhar a substituição do monitor, em caso de descumprimento dos requisitos exigidos no presente edital.

3.3. Os monitores deverão entregar relatórios mensais de suas atividades ou quando requeridos formalmente pelo NUPI.

3.4. O NUPI poderá emitir atestados para comprovar o vínculo do discente (monitor) e do orientador às atividades de monitoria de inclusão e acessibilidade da UFRB.

3.5. Caberá a PROGRAD a emissão de atestados para validação de horas cumpridas pelo monitor.

4. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos para participar deste processo seletivo especial:

- 4.1.1. Estar regulamente matriculado(a) e frequentando curso de Graduação a partir do segundo semestre na UFRB;
- 4.1.2. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, possuir aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados na UFRB no semestre anterior à solicitação da bolsa;
- 4.1.3. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme declarado no ato da inscrição;
- 4.1.4. Não exercer outra atividade formal remunerada, conforme declarado no ato da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas a partir **do dia 11 de março de 2019 até às 23h59min do dia 20 de março de 2019**, horário da Bahia.

5.2. O(A) candidato(a) a monitor(a) deverá se inscrever **exclusivamente pela internet**, no endereço <http://formulario.ufrb.edu.br/index.php/642179/lang-pt-BR>

5.3. Para se inscrever o(a) discente deverá:

5.3.1. Preencher o formulário de Inscrição, digitando corretamente os dados solicitados;

5.4. O preenchimento correto das informações no formulário de inscrição faz parte do processo de seleção e é de responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial, aquele(a) que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

5.5. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

5.6. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1. A seleção do bolsista será realizada por comissão designada pelo NUPI, em articulação com os Centros de Ensino.

6.1.1. Caberá ao NUPI a responsabilidade pela coordenação do processo seletivo nos Centros de Ensino.

6.2. O processo de seleção envolverá a certificação, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e entrevista.

6.3. A classificação dos(as) candidatos(as) serão processadas de acordo com os critérios de pontuação constante no Anexo II deste edital.

6.4. O resultado final deverá relacionar, em ordem de classificação, todos os candidatos habilitados no processo seletivo, inclusive os suplentes, separados por Centro e tipo de monitores: Monitores Bolsistas e Monitores Voluntários.

6.5. Em caso de empate, será considerada a maior idade.

6.6. Será considerado **CONVOCADO(A)** e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite das vagas disponíveis, e **CLASSIFICADO(A)**, o(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

6.7. Em caso de necessidade da substituição do monitor, deverá ser obedecida a ordem da lista classificatória;

6.7.1. Não havendo suplentes, poderá ser realizado novo processo de seleção.

6.8. O resultado final será divulgado na data prevista no cronograma no item 8.1 deste edital, através do site www.ufrb.edu.br/nupi.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. Os(As) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) deverão comparecer no Centro de Ensino que é vinculado, na data prevista no cronograma no item 8.1 deste edital, no horário a ser divulgado no resultado, munidos(as) de Documento de Identificação com foto para assinatura do Termo de Compromisso e treinamento do processo.

7.1.1. O não comparecimento eliminará o(a) discente convocado(a) e abrirá vaga para outro(a) candidato(a).

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	28/02/2019
Inscrições	11/03/2019 a 20/03/2019
Divulgação da lista de inscrições homologadas	26/03/2019
Processo seletivo/Entrevistas:	01/04/2019 a 07/04/2019
Resultado preliminar	10/04/2019
Interposição de Recursos referente a Homologação do Resultado	11/04/2019
Resultado Pós – Recurso	12/04/2019
Início das atividades	15/04/2019

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Comissão do Processo Seletivo poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;
- 9.2. O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do monitor das suas funções;
- 9.3. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas relativas à participação dos candidatos no processo seletivo;
- 9.4. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos, em primeira instância, para apreciação do NUPI, e, em última instância, à Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 28 de fevereiro de 2019

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-reitora de Graduação



ANEXO I

QUANTIDADE DE MONITORES POR CENTRO DE ENSINO

Centro	Curso	Monitores Bolsistas	Monitores Voluntários	C.H
CFP	Discente de Letras Libras	4	4	10 horas
CFP	Discente de Qualquer Graduação	1	1	10 horas
CFP	Discente de Qualquer Graduação	1	1	20 horas
CCAAB	Discente de Qualquer Graduação	1	4	10 horas
CECULT	Discente de Qualquer Graduação	1	1	10 horas
CETENS	Discente de Qualquer Graduação	2	1	10 horas
CETEC	Discente do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas e Tecnológicas	2	1	20 horas
CAHL	Discente de Qualquer Graduação		3	10 horas
CAHL	Discente de Cinema e Audiovisual	1	2	10 horas
CCS	Discente de Qualquer Graduação		4	10 horas

ANEXO II

BAREMA PARA CLASSIFICAÇÃO

CrITÉrios ClassificatÓrios			Pontos
1. Engajamento nas atividades acadêmicas (comprovadas) relacionadas à área de Inclusão e Acessibilidade	1.1. Participação em Projetos de Ensino/ Pesquisa/Extensão	1,0 ponto por semestre (limitado a 3 pontos)	4,0 pontos
	1.2. Participação como ouvinte em Cursos/Eventos temáticos.	0,25 ponto por Curso/Evento (limitado a 1,0 ponto)	
2. Desempenho acadêmico	Índice de Rendimento Acadêmico – I.R.A I.R.A x 0,3 (peso)		3,0 pontos
3. Carta de Intenção			1,0 ponto
4. Entrevista			2,0 pontos
Total			10,0 pontos